

A C Ó R D ã O

TC-020830.989.23-2

Conveniente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional (atualmente Secretaria de Governo e Relações Institucionais).

Conveniada: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Responsáveis: Marco Antonio Scarasati Vinholi (Secretário Estadual), Rubens Emil Cury (Secretário Executivo Estadual), Ronaldo Souza Camargo, Ivani de Andrade Pinto Vicentini (Subsecretários Estaduais), Marcelo Sacenco Asquino, Juliana Maria Ogawa (Chefes de Gabinete) e Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2020.

Valor: R\$335.367,71.

Advogados: Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Newton Flávio de Próspero Filho (OAB/SP nº 310.328), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Eliezer Pereira Martins (OAB/SP nº 168.735) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA. NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO. DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO RECURSO. AUSÊNCIA DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DE VALORES. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de novembro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regular** a prestação de contas no valor de R\$ 335.367,71, com a **quitação** dos responsáveis neste montante.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
RELATOR